



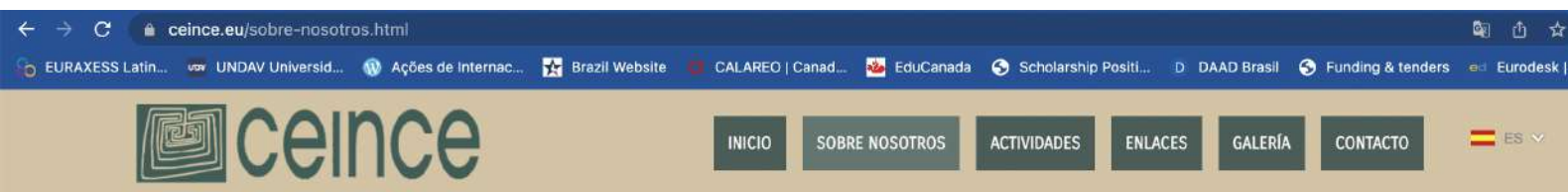
ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 29/07/2022 13:43		19.288.676-7
CPF Interessado 1: 065.188.089-00		
Interessado 1: JULIANE D'ALMAS		
Interessado 2: -		
Assunto: ENSINO SUPERIOR		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: APROVACAO		
Nº/Ano 1/2022		
Detalhamento: MEMORANDO DE PEDIDO DE CONVÊNIO E PRINT DO SITE DA INSTITUIÇÃO PARCERIA COM NOME DO DIRETOR QUE VIRÁ A ASSINAR O DOCUMENTO.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



About us

Who are we?

The CEINCE is a cultural initiative promoted by the Schola Nostra Association, a collective which brings together diverse teaching staff and researchers of the universities of Valladolid, Burgos and Salamanca, and other groups and people linked to pedagogical renovation.

The CEINCE also counts on a network of collaborators which extends to a considerable number of universities in the country and to other sectors of the school system and of non-formal education. In the same way, outstanding Spanish, European and American academicians make up its Scientific Council.

The current director is Professor Agustín Escolano Benito of the University of Valladolid. He was previously Professor of Salamanca University as well as the President of the Spanish Society for the History of Education (SEDHE) and member of the executive committee of the International Standing Conference for the History of Education (ISCHE).





ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e o Centro Internacional de la Cultura Escolar - CEINCE, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

e

o CENTRO INTERNACIONAL DE LA CULTURA ESCOLAR - CEINCE, situado em Berlanga de Duero, España, C/ Real 35, inscrito por la Asociación Schola Nostra con el CIF G 42172499, neste ato representada por seu/ua Diretor, **Augustin Escolano Benito**, Catedrático da Universidad de Valladolid, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONVENIO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA

Convenio entre la Universidad Estadual do Paraná – UNESPAR y el Centro Internacional de la Cultura Escolar – CEINCE, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, en adelante **UNESPAR**, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, representada por la Rectora Magnífica, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita en el CPF con el nº 513.131.549-20, entidad autárquica *multicampi* y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

y

el CENTRO INTERNACIONAL DE LA CULTURA ESCOLAR - CEINCE, ubicado en Berlanga de Duero, España, C/ Real 35, inscrito por la Asociación Schola Nostra con el CIF G 42172499, en este acto representado por su Director, **Agustín Escolano Benito**, Catedrático de la Universidad de Valladolid, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y culturales, resuelven celebrar el presente convenio de cooperación bajo las siguientes cláusulas y condiciones:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e o CEINCE concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

§ 1º Cada instituição deverá empenhar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLAUSULA PRIMEIRA – DEL OBJETO

LA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR y el CEINCE acuerdan en promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:

I – Visitas e intercambios de profesores, estudiantes y técnicos administrativos/as de las referidas instituciones objetivando la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, medio y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los repositorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

CLAUSULA SEGUNDA – DEL FINANCIAMIENTO

§ 1º Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **cinco anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

Paranavaí, XX de de 2022.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Testemunhas:

Nadia Moroz Luciani
Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR

CLAUSULA TERCERA – DE LAS EXIGENCIAS

Los/as docentes, investigadores/as y estudiantes participantes de los programas de cooperación, en los términos de este Convenio, si necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional de cobertura médica-hospitalaria para su permanencia en el exterior.

CLAUSULA QUARTA – DE LA VIGENCIA

Este Convenio de Cooperación entrará en vigor a partir de la fecha de la firma del mismo por un período de **cinco años**. Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación podrá ser reeditado, con la concordancia de ambas instituciones, mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación o un Acuerdo específico.

Berlanga de Duero, XX de de 2022.

Augustín Escolano Benito
Director del CEINCE

Testigos:

AQUI indicar o nome de uma Pessoa pelo CEINCE

Ao
Escritório de Relações Internacionais (ERI)
Unespar

Venho por meio deste, solicitar ao Escritório de Relações Internacionais (ERI) da Unespar, analisar a possibilidade de firmar parceria com o Centro Internacional de Cultura Escolar (CEINCE), situado na cidade de Berlanga de Duero, Espanha, para fins de cooperação em pesquisas. Justifico a solicitação, pois integro o colegiado do PPIFOR, pesquisa e oriento investigações sobre história da educação e da cultura escolar, bem como lidero o Núcleo de Catalogação, Estudos e Pesquisas em História da Educação (Nucathe). O PPIFOR submeterá junto à Capes projeto para doutorado, no qual atuarei como docente.

O Ceince é “um centro de documentação, investigação e interpretação sobre todos os aspectos relativos à cultura da escola, campo que aborda desde uma perspectiva multidisciplinar e internacional, em suas dimensões históricas, em suas projeções atuais e futuras”, conforme destacado no [site](#). Reúne mais de sessenta mil livros e objetos escolares, de vários lugares e diferentes tempos, categorizados em três áreas: memória da escola e patrimônio da educação; manuais escolares; cultura da escola e sociedade do conhecimento.

Conheci o acervo e o trabalho desenvolvido pelo Ceince por ocasião de meu estágio pós-doutoral na Unicamp. A parceria entre a Unespar/PPIFOR e o Ceince ampliará oportunidades de pesquisas da pós-graduação na temática da história da educação e cultura escolar, em âmbito internacional. Estabeleci contato pessoalmente com Prof. Dr. Agustín Escolano Benito (e-mail: ceince@ceince.eu), diretor do Ceince. Na Unespar a interlocução será feita por mim, Márcia Marlene Stentzler (marcia.stentzler@unespar.edu.br).

Sem mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prof. Dra. Márcia Marlene Stentzler
Docente Unespar

Berlanga de Duero, Espanha, 24 de junho de 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E MOBILIDADE DO ERI

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Memorando de pedido de convênio e print do site da instituição parceria com nome do Diretor que virá a assinar o documento.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 29/07/2022 13:55

DESPACHO

Prezada Gisele,
Solicitamos a verificação dos documentos e tomada de providências ao pedido de convênio com o "Centro Internacional de la Cultura Escolar" feito pela professora Márcia Marlene Stenzler.

Reiteramos que a solicitação será de suma importância para somar forças ao pedido de doutorado junto à Capes enviado pelo Programa de Mestrado Acadêmico em Ensino: "Formação Docente Interdisciplinar".

Att,
Juliane D'Almas



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas** em 29/07/2022 13:55.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Juliane Dalmas** em: 29/07/2022 13:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3e7a642e7d62f097c020932f53fe821.

ASOCIACION SCHOLA NOSTRA

CEINCE - CENTRO INTERNACIONAL DE LA CULTURA ESCOLAR

C/ Real, 35
42360 BERLANGA DE DUERO, SORIA/ESPAÑA

www.ceince.eu

BLOG CEINCE

MEMORIA 2021

El año 2021 ha estado condicionado, en menor medida que el anterior, por la incidencia de la problemática Covid en las prácticas de movilidad del personal académico e investigador, no obstante lo cual el CEINCE ha podido mantener un notable nivel de actividad, tanto en los soportes online como en la reuniones y visitas presenciales.

Esta Memoria corresponde al año décimonono de funcionamiento en abierto del Centro Internacional de la Cultura Escolar. La Asociación Schola Nostra que lo creó se constituyó en 2003, y por tanto la acción del centro se va aproximando ya a las dos décadas de presencia en el panorama nacional e internacional de la educación.

En este año se han retomado las relaciones con la Junta de Castilla y León, a través de las Consejerías de Cultura y de Educación, así como con la Diputación Provincial de Soria, que nos ha asignado un contrato semestral de un guía-bibliotecario para atender el museo en el marco de la política de turismo cultural y las necesidades de catalogación del fondo documental, que no deja de crecer.

DOCUMENTACIÓN

- Reactivación de la catalogación en la Base Manes-UNED con la incorporación de unos 2.200 manuales escolares del fondo moderno, correspondientes al ciclo temporal 1970-1990 (se contabilizan ya en catálogo en torno a 30.000 títulos (fondo antiguo, parte del moderno e internacional).

- Los datos circulan ya en la Base MANES-UNED y a la vez se han incorporado al Portal de Educación de la Junta de CyL como fondo de consulta para todo el profesorado de la Comunidad.
- Orientación y apoyo a consultas de fondos documentales, personalizadas *in situ* y a distancia. Asesoramiento científico y bibliográfico a investigadores en estancias de trabajo en el CEINCE (tesis doctorales, trabajos fin de grado, memorias de master, prácticum, proyectos de investigación en curso, consultas especializadas...).
- Colaboración con MANES-UNED en el mantenimiento del Fondo Internacional BIBLIOMANES que reúne los trabajos académicos sobre manualística clasificados por países. Por acuerdo firmado con el Rectorado de la UNED y MANES, el Catálogo BIBLIOMANES pasó a ser cogestionado por el CEINCE (ver enlace en la web).

INVESTIGACIÓN

A lo largo del año 2022, pese a los límites impuestos por la pandemia, se han llevado a cabo un total de 72 estancias de investigación. En el cuadro siguiente se indica el tema estudiado, el nombre del investigador/a visitante, del centro y el país de procedencia.

ESTANCIAS DE INVESTIGACIÓN EN EL CEINCE. AÑO 2022

TEMA INVESTIGADO	INVESTIGADOR	INSTITUCIÓN	PAÍS
Los comuneros en las aulas	Carlos Belloso Martín	Univ Europea Miguel de Cervantes. Valladolid	España
La fotografía en los manuales	Encarna Mozas	UNED Soria	España
Literatura española en manuales iberoamericanos	Juan Carlos Glez Faraco	Universidad de Huelva	España
Villalar en la escuela	Joaquín Esteban Ortega	Univ Europea Miguel de Cervantes. Valladolid	España
Manuales educación infantil	Elida Campos Alba	Inspección Educación Toluca	México
Diálogos para el Día Después (DDD y Educación)	Carlos Mataix	Universidad Politécnica Madrid	España
Cuerpo y salud	Vanesa Montero Fdez	Centro de Estética. Madrid	España
Educación física militar	Ismael Oliva	Guardia Civil. Colmenar, Madrid	España
Educación ambiental y currículum	Bibiana Alfonso Cortés	Univ Pedagógica Nacional Bogotá	Colombia
Los Machado en los manuales	Heliodoro Pérez Moreno	Universidad de Huelva	España
García Lorca en los manuales escolares	Juan Ramón Jiménez Vicioso	Universidad de Huelva	España

Lengua y educación	Vanessa Goes	Universidad Federal Santa Catalina	Brasil
Historia escuela m. siglo XX	Roberto Gutiérrez	Lagunas de Cameros. La Rioja	España
Ecología e integración social	Lima Lopes	Praia. Cabo Verde- Lisboa	Cabo Verde
Ecología e integración social	Jeanne Hansen	Copenhague-Barcelona	Dinamarca
Bioespacios y ecoeducación	Lucía Fincias	León. Grupo Educar en Verde	España
Escuela y nueva ruralidad	Alessandra Spina	Itinera. Radueña, Madrid. Cerdeña	Italia
Economía verde y educación	Iraite Oiartzabal	Universidad de Mondragón	España
Experiencias en ecoeducación	Victoria Glez Lobo	Cádiz. Grupo Educar en Verde	España
Ecología en contexto social	Luz Angela Sánchez	Colegio María Soriano. Madrid	España
Experiencias rurales en ecoeducación	Goiatz Olartzabal	Diputación de Guipúzcoa	España
Narrativas de educación	Jorge Larrosa	Universidad de Barcelona	España
Consulta autores clásicos	Tristán Mayo Freire	Grupo Educar en Verde Madrid	España
Educar en Verde	Heike Freire	Educar en Verde. Madrid	España
Narración y hermenéutica	Fernando Bárcenas	Universidad Complutense Madrid	España
Juego y lenguaje	Inma Marín	Asociación Internacional del Juego-Hospitalet de Llobregat Barcelona	España
Lecturas texto y hermenéutica	Joaquín Esteban Ortega	Univ Miguel de Cervantes. Valladolid	España
Manuales de historia. Transición	Emilio Castillejo	UNED Pamplona	España
Educación poética	William Graves	Palma Mallorca. Fundación R. Graves	España
Memoria e historia	Antonio Tudela	Universidad de Granada	España
Memoria, género e historia	Carolina Alegre	Universidad de Granada	España
Museología de la escuela	David Velazquez	Univ Nacional Villarrica. Paraguay	Paraguay
Miguel Hernández en manuales	Josefina Tafalla	Fundación M. Hernández. Orihuela	España
Miguel Hernández en manuales	Javier Soto	Fundación M. Hernández. Orihuela	España
Fondos Editorial Calleja	Pablo Celada	Universidad Burgos	España
Ecoeducación en Ed Infantil	Ana Arnija	Maestra de Ed Infantil. Pamplona	España
Vulgata nacionalista catalana	Pascual Velázquez	Maestro. Murcia	España
Antonio Machado en textos escolares	Juan Carlos Glez Faraco	Universidad de Huelva	España
Educación infantil. Juegos	Ana Zoco	Maestra de Ed Infantil. Pamplona	España
Educación infantil. Ecoespacios	Eduarne Lekumberry	Maestras de Ed Infantil. Pamplona	España
Miguel Hernández en manuales	Juan R. Jiménez Vicioso	Universidad de Huelva	España
Naturaleza en textos escolares	Kira Mahamud	UNED Madrid	España
Josefina Bolinaga. Lecturas	Daniel Galán	Profesor IES jubilado historia. Madrid	España
Documentación educativa	Eva Corrales	Imprenta Municipal Madrid	España
Base de Datos Manes	José Luis Rodríguez	Biblioteca Palacio Real Madrid	España
Catálogo MANES UNED	María Teresa Reig	Biblioteca MANES UNED Madrid	España
Comuneros en manuales	Carlos Belloso	UEMC Univ M de Cervantes Valladolid	España
Arquitectura escolar actual	Mirko Mejetta	Arquitecto. Universidad de Milán	Italia

Revisión Base Manes-Ceince	Gabriela Ossenbach	Directora Centro MANES UNED	España
Movimiento Freinet. Fuentes	Juan Curto	CEP Salamanca	España
Acciones CEINCE-SOMEHIDE	Elida Campos	Sociedad Mx de HE. Toluca	México
Filosofía crítica y educación	Renata Feliciangelli	Colegio Internacional de Asunción	Paraguay
Museología para no videntes	Antonio Heras Ledesma	IES Ágreda. Soria	España
Educación nutricional	Ana M. García González	Universidad de Burgos	España
Ecología rural en medio urbano	Ana Pol	Ateneu Rural Collserola. Barcelona	España
Modelos museográficos	Teresa Glez Verdaguer	Museo Nacional de Arte de Cataluña	España
Ecología rural en medio urbano	Alfred March	Ateneu Rural Collserola. Barcelona	España
Iberoamérica en los manuales	Miguel Ángel Pallarés	Univ Zaragoza. Grupo Argos	España
Lecciones de cosas	Gabriela Ossenbach	UNED Madrid	España
Educación artística	Mar Morón Velasco	Universidad Autónoma Barcelona	España
Arte y educación	Elena Mataix	Universidad de Rotterdam	Holanda
Documentación Ed Infantil	Elida Campos Alba	Inspección Educativa Toluca	México
Gracían y Barroco en educación	Joaquín Esteban Ortega	Univ Europea M. Cervantes Valladolid	España
Educación personalizada	Lucas H. Gonsalves	Univ Católica de Santos/SP	Brasil
Recepción fenomenología manuales filosofía secundaria	David Álvarez García	Universidad de Valladolid	España
Guía didáctica de exposiciones	Ruth Bernardos	El Calabacín Errante. Valladolid	España
Historias de vida de inspectores	Lourdes Alcalá	Inspección Educación Teruel	España
Plan Encuentro Inspectores	José Luis Castán	Inspección Educación Teruel	España
Rebelión en la escuela con niños	Marta Herrarte	El Calabacín Errante- Valladolid	España
Organización materiales expo	Martina Belloso	Alumna de ESO Valladolid	España
Organización Exposición	Paz Altés Melgar	Fundación Cultura Ayto Valladolid	España
Infancia y poesía	Milagros Salvador	Ateneo de Madrid	España

TURISMO CULTURAL

El año 22 ha remontado la crisis de visitas del año anterior, marcadamente influido por la pandemia. La asignación por parte de la Diputación Provincial, a partir del mes de septiembre, de un informante para el Museo ha contribuido eficazmente a potenciar las visitas y a fijar un orden temporal de las mismas.

Las exposiciones que ofrece el CEINCE han sido visitadas durante el año 2022 por un total de 1.055 personas de diferentes procedencias, principalmente de las provincias de CyL aunque también de las comunidades de Aragón, Rioja Navarra, País Vasco, Cataluña, Castilla la Mancha y Madrid, e incluso de otras más alejadas, e incluso de otros países.

EXPOSICIONES

“MI QUERIDA ESCUELA” Y “LA ESPAÑA CUBISTA”

Visitadas por los investigadores y grupos en los tiempos y condiciones establecidas, como exposiciones estables que ha generado siempre atracción. La primera es una historia material y visual de la escuela en los dos últimos siglos. La segunda presenta la imagen que los libros escolares daban de España y sus territorios hace un siglo.

A partir del mes de noviembre, “La España Cubista. Visiones desde la escuela” ha sido sustituida por la nueva exposición “Flora o la educación de una niña”. muestra que ha recibido el apoyo de la Sociedad Española del Patrimonio Histórico Educativo.

ASNOGRAFÍA

Ha sido ofrecida en la Sala de Exposiciones del municipio de Montilla, en la provincia de Córdoba, con una asistencia en torno a 1.500 visitantes.

FLORA O LA EDUCACIÓN DE UNA NIÑA

Abierta el 26 de noviembre de 2021, está iniciando ahora el ciclo de apertura hasta su clausura prevista para mayo de 2022. Esta muestra forma parte del programa expositivo que incluirá la que sigue con el título “Diana o el largo camino hacia la inclusión”.

PAPELES DEL CEINCE

En 2021 el CEINCE ha publicado el número 22 de PAPELES DEL CEINCE que sirve como desplegable de apoyo a la exposición Flora antes comentada.

WEB Y BLOG CEINCE

En website www.ceince.eu y en Blogger Ceince se pueden consultar las actividades aquí reseñadas, las memorias anuales desde 2006, los 22 números de *Papeles del Ceince*, la galería de imágenes sobre el centro, el catálogo de fondos y las noticias del blog, que son renovadas con cadencia semanal y que ofrece una imagen de la marcha cotidiana del centro con un centenar de noticias.

COLOQUIOS, CURSOS Y SEMINARIOS

A lo largo de 2021 se han llevado a cabo las siguientes actividades académicas de formación/investigación/innovación (se indica la entidad colaboradora o grupo a que se asocia cada actividad). En el conjunto de estas actividades han participado un total de 81 profesores e investigadores.

Coloquios presenciales:

1. Simposio sobre Manualística, promovido por la Universidad Complutense de Madrid, y con participación de profesores de la UCM, UNED-MANES, y Santa Catarina de Brasil. Coordinadoras: Teresa Rabazas, Sara Ramos y Carlos Sanz (UCM). Asistentes: 16. (Junio).
2. Encuentro de Movimientos regionales del colectivo “Educar en Verde” que lidera Heike Freire, con representación de participantes de Asturias, País Vasco, Navarra, La Rioja, Cataluña, Andalucía, Portugal y Madrid. Asistentes: 22. (Julio).
3. Coloquio de la Red Internacional de Hermenéutica Educativa sobre “Lo Sagrado y lo Ritual en la Cultura y en la Educación”, con participación de profesores de universidades del Barcelona, País Vasco, Navarra, UEMC de Valladolid, UVA y Alicante, coordinado por Joaquín Esteban Ortega UEMC). Asistentes: 18 (Agosto).
4. Workshop sobre “Escrituras narrativas” con participación de profesores de las universidades de Valladolid, UEMC de Valladolid, UCM de Madrid y Barcelona, coordinado por Joaquín Esteban. Asistentes: 9 (Agosto).
5. Coloquio mixto presencial-online sobre “Memoria e Historia” con participación de profesores de la Escuela de Políticas Públicas Norberto Bobbio de la Universidad Nacional de Villarrica de Paraguay, la Universidad de Granada y el CEINCE. Coordinación: David Velázquez y Carolina Alegre. Asistentes 16. (Septiembre).

Coloquios online:

1. Sesión In memoriam de la profesora Luz Elena Galván Lafarga. Instituto Internacional de Historia y Memoria de la Educación. México (Marzo 2021).
2. “Emoções & Educação”. Feria del Libro de Brasil (Septiembre 2021).
3. “La escuela como cultura”. Conferencia de clausura del Master en Historia de la Educación. Universidad Nacional de Villarrica /A. Escolano(, Paraguay (Septiembre 2021).
4. Sesión interactiva CEINCE-Universidad Católica de Santos sobre lineamientos de la pesquisa en historia de la educación (Octubre 2021).

ACTIVIDADES ESPECIALES

Durante el año 2021 se han llevado a cabo colaboraciones con las siguientes universidades de España y de otros países:

Barcelona, Europea Miguel de Cervantes Valladolid, Uva, Burgos, UNED, Universidad Complutense, Zaragoza, Sevilla, Granada, Huelva, Alicante, Pública de Navarra, País Vasco (España), Paraná, Santa Catarina, Universidad Católica de Santos, Campinas, Pedagógica de Bogotá (Colombia).

CONVENIOS

Instituciones con las que el CEINCE ha firmado convenios de colaboración (con indicación del año de la firma). Total de convenios firmados entre 2004 y 2021): 35.

- 01. Ayuntamiento de Berlanga de Duero, Soria (2004).
- 02. Fundación Germán Sánchez Ruipérez (2006).
- 03. Junta CyL – FGS Ruipérez (2006-2011).
- 04. Fundación Patrimonio de Castilla y León (2008).
- 05. Universidad de Valladolid (2008).
- 06. Universidad de Tours, Francia (2008).
- 07. UNED-Madrid (2008).
- 08. Universidad Europea Miguel de Cervantes-Valladolid (2008).
- 09. Universidad de Évora, Portugal (2008).
- 10. Colegio Mexiquense, México (2010).
- 11. Universidad Lusófona de Lisboa (2010).
- 12. Universidad de La Laguna (2010).
- 13. UNED-Master Memoria y Crítica de la Educación (2011).
- 14. Universidad de Campinas, Brasil (2011).
- 15. Universidad Mayor, Chile (2012).
- 16. Universidad de Macerata, Italia (2012).
- 17. Universidad de Molise, Italia (2012).
- 18. Universidad Católica de Santiago de Chile (2012).
- 19. Ministerio de Educación de Cabo Verde (2012).
- 20. Universidad de Santa Catarina, Brasil (2013).
- 21. Universidad de Colima, México (2014).
- 22. Diputación Provincial de Soria (2014, 2015, 2016, 2017, 2018).
- 23. Universidad de Burgos (2014).
- 24. Universidad de Ferrara, Italia (2016).
- 25. Universidad Federal Grande Dorados, Brasil (2016).
- 26. Fundación Zenobia-Juan Ramón Jiménez (2017).
- 27. Fundación SM (2017).
- 28. Universidad de Urbino, Italia (2017).
- 29. Universidade do Sul Catarinense, Brasil (2018).
- 30. Instituto Nacional de Historia de Cuba (2019).

- 31. Sociedad Mexicana de Historia de la Educación (2020).
- 32. Fundación de Cultura Ayuntamiento Valladolid (2021).
- 33. Universidad Nacional de Villarica, Paraguay (2021)
- 34. UNED. Vicerrectorado Alumnos Practicum (2021).
- 35. Fundación Zenobia-Juan Ramón. Asnografía en CyL (2021).

PROCEDENCIA DE LOS VISITANTES

- Procedencia de los visitantes (2003-2021):

* Provincia de Soria (123 localidades)

Abanco, Abejar, Abión, Abioncillo de Calatañazor, Ágreda, Alaló, Alcoba de la Torre, Alcubilla, Aldehuela de Periañez, Almenar, Almajano, Almaluez, Almarza, Almazán, Andaluz, Arcos de Jalón, Arenillas, Arévalo de la Sierra, Atauta, Barca, Barahona, Bayubas de Abajo, Bayubas de Arriba, Berlanga de Duero, Berzosa, Bordecorex, Brías, Borobia, El Burgo de Osma, Deza, Duruelo, Calatañazor, Caltojar, Casarejos, Castilfrío de la Sierra, Casillas de Berlanga, Castro, Cidones, Ciruela, Covalada, Deza, Duruelo, El Royo, Espeja, Fuentepinilla, Fuentetovar, Garray, Gómara, Gormaz, Hinojosa, Hortezueta, Ines, Iruela, Langa de Duero, Lodares, Lumías, Manzanares, Matalebreras, Matamala de Almazán, Matute de Almazán, Medinaceli, Molinos de Razón, Monteagudo de las Vicarías, Morón de Almazán, Mosarejos, Muriel de la Fuente, Nafría la Llana, Navaleno, Nograles, Osma, Osona, Olmillos, Ólvega, Pedro, Paones, Peñalba de San Esteban, Pinilla del Campo, Póveda, Quintana Redonda, Quintanas de Gormaz, La Rasa, Lodares de Osma, Lumías, Rebollo de Duero, Recuerda, Rello, Retortillo, Riba de Escalote, Rioseco, San Esteban de Gormaz, San Leonardo, San Pedro Manrique, Mazaterón, Modamio, Salduero, Sauquillo de Paredes, Somaén, Soria, Soto del Burgo, Talveila, Tarancueña, Tardelcuende, Tejado, Torralba del Burgo, Torralba del Moral, Torreandaluz, Torrearévalo, Torrevicente, Ucero, Valdeavellano de Tera, Valdegrulla, Valdemaluque, Valdenebro, Valderrodilla, Valderromán, Valderrueda, Velamazán, Villasayas, Vinuesa, Yelo, Yanguas.

* Castilla y León (9 Provincias)

Ávila, Burgos, León, Palencia, Salamanca, Segovia, Soria, Valladolid y Zamora.

* España (17 Comunidades Autónomas)

Andalucía, Aragón, Asturias, Baleares, Canarias, Cantabria, Castilla-La Mancha, Castilla y León, Cataluña, Comunidad Valenciana, Extremadura, Galicia, La Rioja, Madrid, Murcia, Navarra, País Vasco.

* Países (55)

Alemania, Argentina, Australia, Austria, Bélgica, Bielorrusia, Brasil, Bolivia, Bulgaria, Cabo Verde, Camerún, Canadá, Colombia, Costa Rica, Cuba, Chile, China, Dinamarca,

Ecuador, El Salvador, Estados Unidos, Finlandia, Francia, Grecia, Guatemala, Guinea, Holanda, Honduras, India, Italia, Irán, Irlanda, Israel, Japón, Marruecos, México, Mozambique, Nicaragua, Noruega, Panamá, Perú, Polonia, Portugal, Puerto Rico, Reino Unido, República Dominicana, Rumania, Rusia, Rwanda, Suecia, Suiza, Turquía, Uruguay, Venezuela, Zimbawe.

- Universidades y centros superiores que han participado en actividades del CEINCE en el ciclo 2003-2021. Total: 210.

* Universidades españolas (51):

Santiago de Compostela, A Coruña, Vigo, Oviedo, Cantabria, País Vasco, Deusto, Mondragón, Navarra, Pública de Navarra, La Rioja, Internacional de La Rioja, Zaragoza, Barcelona, Autónoma de Barcelona, Vic, Ramón Llull, Pompeu Fabra, Rovira i Virgili de Tarragona, Valencia, Alicante, Miguel Hernández. Islas Baleares, Murcia, Granada, Málaga, Sevilla, Pablo Olavide de Sevilla, Cádiz, Córdoba, Huelva, La Laguna, Las Palmas, Extremadura, Salamanca, Pontificia de Salamanca, León, Valladolid, Universidad Europea Miguel de Cervantes, Burgos, Isabel I de Castilla, Alcalá de Henares, Castilla-La Mancha, Complutense de Madrid, Autónoma de Madrid, Carlos III, Politécnica de Madrid, CEU-San Pablo, Comillas, Rey Juan Carlos, UNED.

* Universidades de otros países (159):

Europa (58): Lisboa, Évora, Coimbra, Aveiro, Covilhã, Porta Alegre, Lusófona de Lisboa, Porto, Bragança-Tras os Montes, Minho-Braga, Instituto Superior de Educação de Santarem, Tours, Paris-Sorbona, Rennes II, Estrasburgo, Dijon, Pau, Clermont Ferrand, Centre Sciences Politiques Paris, Lovaina, Gante, Erasmus de Rotterdam, Utrech, Venecia, Pavia, Torino, Milán, Católica de Milán, Molise, Ferrara, Macerata, Teramo, Pescara, Florencia, Bolonia, Enna Kore-Sicilia, Urbino, Padova, Oxford, Cambridge, Birmingham, Edimburgo, Dublín, Berlin-Humboldt, Mannheim, Göttingen, Braunschweig, Hamburgo, Göttingen, Osnabrück, Alpes Klagenfurt, Minks, Kouvala, Kristiansand, Skelleftea, Salónica, Estambul, Talas.

América (85): Buenos Aires, Entre Ríos, Luján, Nacional Sarmiento, Flacso de Buenos Aires, Mar del Plata, Nacional Sur Bahía Blanca, Resistencia-Nordeste, La Plata, Jujuy, Rosario, Instituto CCE Rosario, Nacional de Villarrica Paraguay, Mayor de Chile, Católica de Santiago de Chile, Concepción, Valparaíso, Alberto Hurtado, Campinas, Estadual de Sao Paulo, Santa Catarina, Federal de Paraiba, Río Grande do Sul, Católica de Sao Paulo, Blumenau, Bahía, Belem de Pará, Federal de Caixas do Sul, Federal de Paraná, Estadual Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Federal Grande Dourados, Sul Catarinense, Estadual Paulista de Río Claro, Valle dos Sinos, San Luis Maranhão, Federal de Pelotas, Caixas do Sul, Federal Fluminense, Federal de Sergipe, Federal de Pernambuco, San Francisco, Uberandia, Instituto Federal Goiano, Juiz de Fora, Católica de Santos, Minas Gerais, Nacional de Colombia, Pedagógica Nacional de Bogotá, Valle de Cali, Antioquia-Medellín, Tecnológica de Pereira, Atlántico-Barranquilla, Cartagena, Santo Tomás de Bogotá, Central de Venezuela, Libertador de Caracas, Nacional de Costa Rica, Nacional de Panamá, UNAM México, Morelos, Colegio Mexiquense, Colegio de México, Autónoma de México, Pedagógica Nacional

de México, Colima, Instituto Politécnico Nacional de México, Instituto Investigaciones Doctor Mora Mx, Quito, Toluca, Babahoyo, Simón Bolívar de Ecuador, La Habana, Loyola Los Ángeles, Chicago, Atlanta, Central de Florida, Texas, San Francisco, Nebraska, Saint Louis University, Knox College Illinois, Laval de Quebec, Nacional de Ascensión, Nacional de Montevideo.

Asia (7): Nacional de Tokio-Japón, Zhejiang, Quing Pao-China, Normal de Fujian-China, Hebrea de Jerusalén-Israel, Teherán-Irán. Misión en Guajarat-India

África (5): Malabo-Guinea Ecuatorial, Rabat-Marruecos, Praia-Nacional de Cabo Verde, Rwanda, Maputo de Mozambique.

Australia (2): Queensland, Melbourne.

Instituciones y personalidades que nos han visitado durante el año 2021:

Luis María Naya, Presidente de la Sociedad Española del Patrimonio Histórico Educativo (SEPHE).

Juan Manuel Eguiagaray, exministro de Economía y miembro de la Asociación de Grandes Navegantes y Exploradores.

Milagros Salvador, Presidenta de la Sección de Iberoamérica del Ateneo de Madrid y poeta.

Benito Serrano, Presidente de la Diputación Provincial de Soria.

Salvador Rus, Presidente de la Comisión V Centenario de Villalar de las Cortes de Castilla y León.

Amparo Barbolla, directora general de Publicaciones del Ministerio de Educación y Formación Profesional.

Belén Calvo, directora de la Biblioteca general del Ministerio de Educación y Formación Profesional.

William Graves, Presidente de la Fundación Robert Graves de Dejá, Mallorca, Islas Baleares..

Carlos Mataix, Director del Instituto de Tecnología, Innovación y Desarrollo Sostenible de la Universidad Politécnica de Madrid.

Fernando Valladares, Profesor investigador del CSIC y Premio Nacional de Investigación Científica Jaume I.

Cristina Monge, Periodista y Coordinadora del grupo de análisis y debate Diálogos para el Día Después.

Paz Altés Melgar, Fundación Municipal de Cultura y directora de la Casa Zorrilla de Valladolid.

Delfín Ortega, Vicerrector de Extensión Cultural e Inclusión social de la Universidad de Burgos.

Gabriela Ossenbach Sauter, directora del Centro MANES-UNED y expresidenta de la Sociedad Española de Historia de la Educación.

David Velázquez Seiferheld, director del Master en Historia de la Educación de la Escuela de Gobierno y Políticas Públicas Norberto Bobbio de la Universidad Nacional de Paraguay.

Fabrizio Caivano, periodista y fundador y primer director de la revista *Cuadernos de Pedagogía*.

Inmaculada Marín, presidenta de la sección española de la International Play Association.

Raúl Utrilla, Coordinador de la Asociación Hispania Nostra en la Comunidad de Castilla y León.

Heike Freire, coordinadora del movimiento Educar en Verde y exdirectorq de *Cuadernos de Pedagogía*.

Kira Mahamud Angulo, Vicerrectora de Alumnos y Prácticum de la UNED-Madrid, sede central.

Teresa González Verdager, miembro del departamento didáctico del Museo Nacional de Arte de Cataluña.

Berlanga de Duero, 31 de diciembre de 2021

Fdo.: Agustín Escolano Benito
Presidente de la Asociación Schola Nostra

PARECER TÉCNICO 039/2022
Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 19.288.676-7

Concedente: Universidade Estadual do Paraná - Unespar
Conveniente: Centro Internacional de la Cultura Escolar.

Objeto do Convênio:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária; II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos; III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais; IV – Cursos de diferentes níveis e categorias; V – Consultoria técnica; VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições; VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais; VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- I) Identificação da Instituição, à folha 02;
- II) Minuta do Acordo de Cooperação Técnica, às folhas 03 a 05;
- III) Solicitação da Prof. Dr^a. Marcia Stentzler ao ERI da Unespar, à folha 06;
- IV) Despacho da Prof. Juliane D'Almas (ERI), à folha 07;
- V) Catálogo CEINCE, às folhas 08 a 18.

5) Dos Encaminhamentos:

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
- III) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar;
- IV) Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

6) Parecer Técnico:

Não há transferência de recursos entre as partes.
Trata-se de Acordo para o desenvolvimento de ações que beneficiam a internacionalização da Unespar.

Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, ao mérito apresentado.

É o parecer.

Paranavaí, 03 de agosto de 2022.

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **ParecerTecnico039.2022ERICEINCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 03/08/2022 23:25.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 03/08/2022 23:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e094840484d45d898e4a1b74edecd77b.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Memorando de pedido de convênio e print do site da instituição parceria com nome do Diretor que virá a assinar o documento.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 03/08/2022 23:24

DESPACHO

Paranavaí, 03/08/2022.
Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.
Considerando o Parecer Técnico 039/2022 - DPC e demais documentos do presente protocolado.
Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.
Agradecemos.
Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 03/08/2022 23:25.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 03/08/2022 23:24.

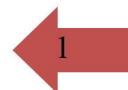


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a73249ed2f5baa49c2686b7bd489eee1.



PARECER N. 039/2022-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR



Protocolo Digital:19.288.676-7

EMENTA: Termo de Acordo de Cooperação Acadêmica que entre si celebram o Centro Internacional de la Cultura Escolar e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

Objeto: Minuta do Acordo de Cooperação entre as instituições no intuito de promover intercâmbios educacionais, pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais.

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Acordo de Cooperação Acadêmica firmado entre o Centro Internacional de la Cultura Escolar e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, visando estabelecer cooperação mútua entre as Universidades signatárias, mediante o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, nos termos do Protocolo Digital n.º 19.288.676-7, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

- Fls. 02 - Identificação da Instituição;
- Fls.03 a 05 - Minuta do Acordo de Cooperação Técnica;
- Fls.06 - Solicitação da Prof. Drª. Marcia Stentzler ao ERI da Unespar, à folha 06;
- Fls.07 - Despacho da Prof. Juliane D'Almas (ERI), à folha 07;
- Fls.08 a 18 - Catálogo CEINCE;
- Fls.19 – Parecer Técnico n.039/2022 da Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR;
- Fls.20 - Encaminhamento da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

I- Minuta do Termo de Cooperação

A Minuta do Acordo de Cooperação pretende promover cooperação mútua entre as Universidades signatárias, dentre elas os intercâmbios educacionais, administrativos e acadêmicos que trarão benefícios para as suas instituições, de onde destacam-se as seguintes cláusulas:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e o CEINCE concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;



- II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;
- V – Consultoria técnica;
- VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
- VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico- hospitalar para a sua permanência no exterior.

II- Da Legislação

O presente Acordo de Cooperação Acadêmica deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes.

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

“Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se: (...)

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).”

Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, observa-se que a questão envolve a transferência internacional de dados, e uma vez que a execução deste Acordo será operado dentro e fora do território nacional, cumpre certificar-se que o país irá proporcionar grau de proteção de dados pessoais adequado com base nas previsões do art. 33 da LGPD ou demais normas aplicáveis.

Neste caso, o tratamento de dados se dará nas Hipóteses legais previstas nos art.7º, III e do art.11, II “b”:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; (...)

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

No mesmo sentido, os partícipes deverão observar a base legal que legitime o tratamento dos dados pessoais, e não sendo aquelas previstas para a execução do presente Convênio, justificar o enquadramento da base legal cabível de forma transparente (Princípio da Finalidade, art.6º, I da LGPD).

Importante destacar que o término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada, todavia alguns dados poderão permanecer nas bases de dados das instituições para fins de cumprimento das obrigações legais.

Frise-se que deverão ser utilizados somente os dados necessários à execução do presente Convênio (Princípio da necessidade, art.6º, III da LGPD) e que os partícipes exercerão o controle dos dados que tiverem acesso por meio deste Termo/Acordo, responsabilizando-se sobre estes (art.5º, VI da LGPD).

Por sua vez, consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1o. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2o. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3o. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra."

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei Federal, bem como da Lei Estadual, o termo de convênio possui seu objeto identificado, sendo que as fases da execução e as metas a serem atingidas **deverão constar do respectivo Plano de Trabalho**, com as possíveis repercussões de despesas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração Pública, como se vê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

§ 1º Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Desse modo, havendo convergência de interesses entre as Instituições partícipes, e diante da ausência de repasses financeiros (possibilidade de dispensa

das certidões negativas), não se encontram motivos para instauração de processo de licitação, ou de dispensa de licitação.

4

IV – Da documentação necessária e recomendações

Como regra geral, o processo do **convênio** (acordo em análise) deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, *in verbis*:

“136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X - orçamento devidamente detalhado em planilha;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.”

Outrossim, observa-se que a minuta contida no processo deve apresentar a **indicação do gestor que acompanhará a execução do Acordo** (vide informação de fls.06 deste protocolo da Prof^a. Dra. Márcia Marlene Stentzler), além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, conforme artigo 137, em que:

“**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;



IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio; (Grifo Nosso).

5

Cumpra também atender ao art.136, I e II da citada Lei Estadual no que diz respeito à instrução do processo com o ato constitutivo da entidade conveniente e a comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico, conforme indicado nas fls.08 a 11.

Ainda, no que diz respeito às obrigações da Cláusula Terceira do termo, além do dever de contratação do seguro que de saúde abrangente, que inclua cobertura médica e despesas de repatriamento, recomenda-se prever que o estudante participante do programa estará sujeito à todas as regras e regulamentos da instituição anfitriã.

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 (revogada pela lei 14.133 de 01 de abril de 2021) e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Regimento Interno (art.7º) e o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): <http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

V- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar Minuta do Acordo de Cooperação Acadêmica entre o Centro Internacional de la Cultura Escolar e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), no que se refere aos pressupostos jurídicos, com as ressalvas, desde que atenda aos dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007 e as recomendações apontadas no sentido de indicar o gestor responsável pela execução do Acordo e elaborar o respectivo Plano de Trabalho, mediante aprovação pelo CAD, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, com a ausência de repasses financeiros, sem necessidade de licitação, nos termos do Protocolo:19.288.676-7. É o parecer.

Paranavaí, 08 de Agosto de 2022.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradoria Jurídica - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0392022PROJURDIADM19.288.6767ACORDOCENTROINTERNACIONALDELACULTURAESCOLAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 09/08/2022 09:42.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 09/08/2022 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5415ab34f2f4be3438a92994dfaa174a.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 13/08/2022 11:07

DESPACHO

Paranavaí, 13/08/2022.

Prezada professora.

Atendendo à solicitação da Procuradoria Jurídica da Unespar, solicitamos por gentileza:

1. Indicação de Fiscal e Gestor do Termo na Unespar (indicamos como Gestor: a Diretora de Relações Internacionais da Unespar e como Fiscal a Chefia de Convênios do ERI).

Após a inclusão do documento supracitado, favor devolver o protocolado para esta Diretoria.

Agradecemos.

At.te.
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/08/2022 11:07.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/08/2022 11:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b7e9f6b2ad932de0aaaf6601baefc4f8.



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e o Centro Internacional de la Cultura Escolar - CEINCE, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranaíba - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

e

o CENTRO INTERNACIONAL DE LA CULTURA ESCOLAR - CEINCE, situado em Berlanga de Duero, España, C/ Real 35, inscrito pela Asociación Schola Nostra com o CIF G 42172499, neste ato representada por seu Diretor, Augustin Escolano Benito, Catedrático da Universidad de Valladolid, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONVENIO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA

Convenio entre la Universidad Estadual do Paraná – UNESPAR y el Centro Internacional de la Cultura Escolar – CEINCE, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, en adelante **UNESPAR**, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranaíba - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, representada por la Rectora Magnífica, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita en el CPF con el nº 513.131.549-20, entidad autárquica *multicampi* y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

y

el CENTRO INTERNACIONAL DE LA CULTURA ESCOLAR - CEINCE, ubicado en Berlanga de Duero, España, C/ Real 35, inscrito por la Asociación Schola Nostra con el CIF G 42172499, en este acto representado por su Director, Agustín Escolano Benito, Catedrático de la Universidad de Valladolid, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y culturales, resuelven celebrar el presente convenio de cooperación bajo las siguientes cláusulas y condiciones:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e o CEINCE concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos(as) administrativos(as) das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

§ 1º Cada instituição deverá empenhar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLAUSULA PRIMEIRA – DEL OBJETO

LA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR y el CEINCE acuerdan en promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:

I – Visitas e intercambios de profesores, estudiantes y técnicos(as) administrativos(as) de las referidas instituciones objetivando la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, medio y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los repositorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

CLAUSULA SEGUNDA – DEL FINANCIAMIENTO

§ 1º Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS

Os(As) docentes, pesquisadores(as) e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados será realizada exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo caberá à Prof.^a Márcia Marlene Stentzler, docente do Programa de Pós-graduação em Formação Docente Interdisciplinar, do campus de Paranavaí, e a fiscalização à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.^a Juliane D’Almas.

CLAUSULA TERCERA – DE LAS EXIGENCIAS

Los(as) docentes, investigadores(as) y estudiantes participantes de los programas de cooperación, en los términos de este Convenio, si necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional de cobertura médica-hospitalaria para su permanencia en el exterior.

CLAUSULA CUARTA – DE LA LEY GENERAL DE PROTECCIÓN DE DATOS

Se establece que toda y cualquier actividad de tratamiento de datos se realizará exclusivamente para la ejecución necesaria de este Acuerdo de Cooperación, de conformidad con el artículo 7, V de la Ley 13.709/18 (Ley General de Protección de Datos - LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DE LA GESTIÓN Y FISCALIZACIÓN

La gestión de este Acuerdo será responsabilidad de la profesora Márcia Marlene Stentzler, docente del Programa de Posgrado en Formación Docente Interdisciplinaria, del campus de Paranavaí, y la supervisión de la Jefa de la División de Convenios y Movilidad del ERI, profesora Juliane D’Almas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco anos)**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

Paranavaí, XX de de 2022.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do
Paraná – UNESPAR

Testemunhas:

Nadia Moroz Luciani
Diretora do Escritório de Relações
Internacionais da UNESPAR

Gestora:

Prof.^a Márcia Marlene Stentzler
Docente – Programa de Pós-graduação em
Formação Docente Interdisciplinar
(PPIFOR) – Campus de Paranavaí

CLAUSULA SEXTA – DE LA VIGENCIA

Este Convenio de Cooperación entrará en vigor a partir de la fecha de la firma del mismo por un período de **05 (cinco años)**. Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación podrá ser reeditado, con la concordancia de ambas instituciones, mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación o un Acuerdo específico.

Berlanga de Duero, XX de de
2022.

Augustin Escolano Benito
Director del CEINCE

Testigos:

**AQUI indicar o nome de uma
Pessoa pelo CEINCE**

Fiscal:

Prof.^a Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
ESCRIT.RELACOES INTERNACIONAIS

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 05/09/2022 23:00

DESPACHO

Prezada Gisele,
Segue o novo termo de convênio com a indicação de gestor e fiscal de convênio conforme solicitado.
Att,
Juliane D'Almas



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas** em 05/09/2022 23:00.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Juliane Dalmas** em: 05/09/2022 23:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8c2e517d6b0e568cfffde0ebb6fa45a5.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 06/09/2022 08:51

DESPACHO

Paranavaí, 06/09/2022.
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.
Atendidas as solicitações do Parecer Jurídico, encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 06/09/2022 08:51.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 06/09/2022 08:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5850259fa45a8b9d3ae184f212632f0c.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 12/09/2022 18:48

DESPACHO

Para: Ivone Cecatto
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho processo com aquiescência dessa PROPLAN para submissão ao CAD.

Att.
Sydney R. Kempa
Pró-Reitor de Planejamento



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 12/09/2022 18:48.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 12/09/2022 18:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
61871c0573be02467a4bba013fc7b59b.



RESOLUÇÃO Nº 076/2022 – CAD/UNESPAR

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Centro Internacional de *la Cultura Escolar*.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO e FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os incisos II e VI e do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 19.288.676-7;

considerando a deliberação contida na Ata da 11.ª Sessão (3.ª Ordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar, realizada no dia 15 de setembro de 2022, pela plataforma digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Centro Internacional de *la Cultura Escolar*, que visa estabelecer cooperação mútua entre as Universidades signatárias, mediante o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 15 de setembro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 21/09/2022 17:36

DESPACHO

Paranavaí, 21/09/2022.
Prezada.

Informamos que o Acordo de Cooperação foi aprovado por meio da Resolução 076/2022 - CAD/Unespar.

Desta forma, solicitamos por gentileza, a coleta das demais assinaturas e devolução para a DPC, para a efetivação e início da execução do Termo.

Após a coleta, favor devolver o Termo para esta Diretoria.

At.te.
Gisele Ratiguieri
DPC/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 21/09/2022 17:36.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 21/09/2022 17:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4e8ecadb4278e8429d01ba9368f3ce8c.



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e o Centro Internacional de la Cultura Escolar - CEINCE, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

e

o CENTRO INTERNACIONAL DE LA CULTURA ESCOLAR - CEINCE, situado em Berlanga de Duero, España, C/ Real 35, inscrito pela Asociación Schola Nostra com o CIF G 42172499, neste ato representada por seu Diretor, Agustín Escolano Benito, Catedrático da Universidad de Valladolid, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONVENIO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA

Convenio entre la Universidad Estadual do Paraná – UNESPAR y el Centro Internacional de la Cultura Escolar – CEINCE, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, en adelante UNESPAR, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, representada por la Rectora Magnífica, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, inscrita en el CPF con el nº 513.131.549-20, entidad autárquica *multicampi* y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

y

el CENTRO INTERNACIONAL DE LA CULTURA ESCOLAR - CEINCE, ubicado en Berlanga de Duero, España, C/ Real 35, inscrito por la Asociación Schola Nostra con el CIF G 42172499, en este acto representado por su Director, Agustín Escolano Benito, Catedrático de la Universidad de Valladolid, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y culturales, resuelven celebrar el presente convenio de cooperación bajo las siguientes cláusulas y condiciones:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e o CEINCE concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos(as) administrativos(as) das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá empenhar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLAUSULA PRIMEIRA – DEL OBJETO

LA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR y el CEINCE acuerdan en promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:

I – Visitas e intercambios de profesores, estudiantes y técnicos(as) administrativos(as) de las referidas instituciones objetivando la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, medio y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los repositorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

CLAUSULA SEGUNDA – DEL FINANCIAMIENTO

Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados será realizada exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo caberá à Prof.^a Márcia Marlene Stentzler, docente do Programa de Pós-graduação em Formação Docente Interdisciplinar, do campus de Paranavaí, e a fiscalização à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.^a Juliane D'Almas.

CLAUSULA TERCERA - DE LAS EXIGENCIAS

Los/as docentes, investigadores/as y estudiantes participantes de los programas de cooperación, en los términos de este Convenio, si necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional de cobertura médica-hospitalaria para su permanencia en el exterior.

CLAUSULA CUARTA - DE LA LEY GENERAL DE PROTECCIÓN DE DATOS

Se establece que toda y cualquier actividad de tratamiento de datos se realizará exclusivamente para la ejecución necesaria de este Acuerdo de Cooperación, de conformidad con el artículo 7, V de la Ley 13.709/18 (Ley General de Protección de Datos - LGPD).

CLÁUSULA QUINTA - DE LA GESTIÓN Y SUPERVISIÓN

La gestión de este Acuerdo será responsabilidad de la profesora Márcia Marlene Stentzler, docente del Programa de Posgrado en Formación Docente Interdisciplinaria, del campus de Paranavaí, y la supervisión de la Jefa de la División de Convenios y Movilidad del ERI, profesora Juliane D'Almas.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

Paranavaí, 15. de 09. de 2022.



Salette Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Testemunhas:

Nadia Moroz Luciani
Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR

Gestora:

Prof.ª Márcia Marlene Stentzler
Docente – Programa de Pós-graduação em Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR) – Campus de Paranavaí

CLAUSULA SEXTA – DE LA VIGENCIA

Este Convenio de Cooperación entrará en vigor a partir de la fecha de la firma del mismo por un período de **05 (cinco) años**. Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación podrá ser reeditado, con la concordancia de ambas instituciones, mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación o un Acuerdo específico.

Berlanga de Duero, 14 de 09 de 2022.

Augustin Escolano Benito
Director del CEINCE

Testigos:

Purificación Lahoz Abad
Subdirectora del CEINCE

Fiscal/Supervisora:

Prof.ª Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI/UNESPAR



ceince

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
ESCRIT.RELACOES INTERNACIONAIS**

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 15/05/2023 16:15

DESPACHO

Prezada Gisele,
Segue Termo de Convênio com o Centro Internacional de la Cultura Escolar (CEINCE), na Espanha, devidamente assinado pelas partes.
Att,
Juliane D'Almas



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX)** em 15/05/2023 16:15 Local: UNESPAR/ERI.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Juliane Dalmas** em: 15/05/2023 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1e9cb8c3c310d9cda5cd740135154541.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 17/05/2023 18:29

DESPACHO

Prezada.

Solicito a publicação do Termo, às fls 36 a 39, mov, 17 no DIOE e ainda a emissão de Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal para o presente Termo:

Gestora: Márcia Marlene Stentzler
Fiscal:Juliane D'Almas

At.te.
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 17/05/2023 18:29 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 17/05/2023 18:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dd850426237a492a54947b447ac539c4.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECRETÁRIA DA VICE REITORIA

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 18/05/2023 10:04

DESPACHO

Excelentíssima,

Solicito vossa assinatura para a portaria 580/2023 referente ao termo de acordo de Cooperação entre a UNESPAR e o Centro Internacional de la Cultura Escolar - CEINCE. Desde já, obrigado.

Att.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 18/05/2023 10:04 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 18/05/2023 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b1f0f533d030dff14c9d3b6ae8ef5022.

PORTARIA N.º 580/2023 - REITORIA/UNESPAR

Designar Gestor e Fiscal ao termo de acordo de Cooperação entre a UNESPAR e o Centro Internacional de la Cultura Escolar – CEINCE.

A **Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando solicitação contida no processo digital nº 19.288.676-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Márcia Marlene Stentzler**, RG n.º XXX.XXX.349-49/PR, e **Juliane D’Almas**, RG n.º XXX.XXX.089-00/PR, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal** ao termo de acordo de Cooperação entre a UNESPAR e o Centro Internacional de la Cultura Escolar – CEINCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da UNESPAR.

Gabinete da Reitoria, 18 de maio de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar



ePROCOLO



Documento: **PORTARIAN5802023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/05/2023 10:38 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 18/05/2023 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3493f62dbd2d4703fb432ed9c0564180.



ePROTOCOLO



Documento: **DIOEPR.Edicao11423.220523.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 24/05/2023 09:35 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 24/05/2023 09:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
29ad2360f3dcd616ef8a4029826144b6.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 29/05/2023 10:16

DESPACHO

Prezada Juliane;

Segue número de termo, 004/2023 para conhecimento e arquivo.
Grata.

Atenciosamente;

Poliana A. Garcia
Chefe do Setor de Projetos e Convênios
DPC/PROPLAN



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 29/05/2023 10:16 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 29/05/2023 10:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8624a839cf9220c95546c9c5b5f0067f.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
ESCRIT.RELACOES INTERNACIONAIS

Protocolo: 19.288.676-7
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Unespar e o Centro Internacional de la Cultura Escolar
Interessado: JULIANE DALMAS
Data: 26/05/2025 21:38

DESPACHO

Prezada Professora Juliane D´Almas - Chefe da Divisão de Convênios e Projetos:

segue e-protocolo do termo de cooperação Unespar-TUK/Quênia para registro e arquivamento.

Att.,
Marila Vellozo
Direção ERI - Portaria 055/2025 - Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 26/05/2025 21:38 Local: UNESPAR/ERI.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Marila Annibelli Vellozo** em: 26/05/2025 21:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2a06a35a39f7e8628ae036665783cb.